

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08171205/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA SANDRA MEDEIROS MIRANDA E ARAUJO**, CPF 241.525.793-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, classe V, nível referência 25, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10193710, lotada no (a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/10/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023 (referência 23) com efeitos financeiros da referência 24 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	RS 4.605,98
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art.43 da Lei nº 9.826/1974	RS 230,30
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077-A, de 04/08/92	RS 921,20
Gratificação Especial de Desempenho - 70% - Art.16, Inciso III, da Lei nº 12.078 de 05/03/1993	RS 3.224,19
Gratificação de Especialização - 50% - Art. 20, Lei nº 12.287/1994	RS 2.302,99
TOTAL	RS 11.284,66

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01012235/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FERNANDO ANTONIO FERNANDES CAVALCANTI**, CPF 213.506.043-72, ocupante do cargo de MEDICO, nível referência 12, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 10179017, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/04/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023	RS 7.510,90
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Conforme art. 43º da Lei nº 9.826 de 14/05/1974	RS 375,55
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 7,29% - Decreto nº 22.077/1994 c/c Lei 14.238/2008 e Lei Complementar 270 de 2021.	RS 547,54
Gratificação Especial de Desempenho - 19,98% - Lei nº 12.078/1993 c/c Lei 14.238/2008 e Lei Complementar 270 de 2021	RS 1.500,68
Gratificação de Especialização - 35% - Lei nº 14.238/2008 c/c Lei Complementar 270 de 2021	RS 2.628,82
TOTAL	RS 12.563,49

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01173840/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **FATIMA MARIA GUERREIRO JORGE**, CPF 209.968.613-00, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, classe IV, nível referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1076811X, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 19/04/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023.	RS 3.978,83
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43, §1º e 2º, da Lei nº 9826/1974.	RS 795,77
Gratificação de Risco de Vida (20%) - Decreto nº 22.077/1992.	RS 795,77
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art.16, da Lei nº 12.078/1993.	RS 1.392,59
Gratificação de Especialização (90%) - Art.20, da Lei nº 12.287/1994.	RS 3.580,95
TOTAL	RS 10.543,91

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12184088/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **EVANGELINA MARIA POMPEU ROBERTO**, CPF 053.639.003-78, que exerce a função de MEDICO, nível referência 15, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 40074317, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/11/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 16.513/2018 c/c Decreto nº 32.551/2018	RS 7.083,83
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43, Lei nº 9.826/1974	RS 1.416,77
Gratificação Especial de Desempenho (17,5%) - Lei nº 12.078/1993	RS 1.239,67
Gratificação de Especialização (35%) - Art. 23.193/1994	RS 2.479,34
Gratificação pelo exercício de atividade com risco de vida ou saúde (50 %) - Art. 1º da Lei 19.387/2025	RS 3.541,92
TOTAL	RS 15.761,53

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** ** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00686486/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA**, CPF 118.171.943-72, que exerce a função de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA, nível referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 13346917, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/01/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 17.871/2021 c/c DECRETO Nº35.521	RS 1.509,04
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	RS 301,81
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art.16, Lei nº 12.078/1993	RS 528,16

